



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 282, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Complementar nº. 282. de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criadas no quadro de pessoal deste Poder Executivo Municipal, 06 (seis) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, 07 (sete) vagas do cargo de Servente e 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, da seguinte forma:" (NR)

§1º Omissis....

§2º Omissis....

Art. 2º O quadro disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº. 282. de 31 de janeiro de 2022, permanece inalterado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal